



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora Ellen Vanessa Diniz Fretis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o término do período de Auxílio por Incapacidade Temporária concedido à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, em 08 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria nº 102, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o novo atestado médico apresentado pela servidora, datado de 04 de fevereiro de 2026, indicando a necessidade de prorrogação do afastamento por mais 90 (noventa) dias, em razão da persistência do quadro clínico que a incapacita para o exercício de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que a servidora foi novamente submetida à perícia médica oficial em 06 de fevereiro de 2026, cujo Boletim de Inspeção Médica – BIM ratificou a necessidade de prorrogação do afastamento pelo período indicado no novo atestado médico;

CONSIDERANDO a competência da Administração para concessão e prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, a prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de maio de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento.

Art. 2º A prorrogação do afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica – BIM emitido pela Perícia Médica Oficial em 06 de fevereiro de 2026, que ratificou o atestado médico apresentado em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Durante o período do afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

10/02/26 à 10/03/26

Mano

PUBLICADO
Nº <u>2245</u> Ano: <u>X</u>
<u>Perícia Oficial 02-03</u>
Data: <u>09/02/26</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, data imediatamente subsequente ao término do afastamento anteriormente concedido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro 2026.

FABIO
ZANATA:51
981378120

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2026.02.06
11:10:27 -04'00'

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora Ellen Vanessa Diniz Fretis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o término do período de Auxílio por Incapacidade Temporária concedido à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, em 08 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria nº 102, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o novo atestado médico apresentado pela servidora, datado de 04 de fevereiro de 2026, indicando a necessidade de prorrogação do afastamento por mais 90 (noventa) dias, em razão da persistência do quadro clínico que a incapacita para o exercício de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que a servidora foi novamente submetida à perícia médica oficial em 06 de fevereiro de 2026, cujo Boletim de Inspeção Médica – BIM ratificou a necessidade de prorrogação do afastamento pelo período indicado no novo atestado médico;

CONSIDERANDO a competência da Administração para concessão e prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, a prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de maio de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento.

Art. 2º A prorrogação do afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica – BIM emitido pela Perícia Médica Oficial em 06 de fevereiro de 2026, que ratificou o atestado médico apresentado em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Durante o período do afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, data imediatamente subsequente ao término do afastamento anteriormente concedido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal